
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.300, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 53.852.921,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária no 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 53.852.921,72 (Cinquenta e Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
031010112214548742 - TCM	0301	449052	3.000.000,00
031010112614548741 - TCM	0301	339040	1.000.000,00
031010112614548741 - TCM	0301	449052	1.000.000,00
161011212215097674 - SEDUC	0331	449051	33.969.158,52
311010612212978338 - CBM	0306	339030	1.664.214,35
311010618215027563 - CBM	0306	449052	73.750,00
381010103214958403 - MPCM	0301	319092	700.000,00
572012012212974668 - EMATER	0397	339030	415.000,00
572012012212978338 - EMATER	0397	339033	1.320.000,00
572012012212978339 - EMATER	0397	319011	1.281.539,95
572012012212978339 - EMATER	0397	319013	498.190,00
572012012212978339 - EMATER	0397	319092	7.720,05
572012033112978311 - EMATER	0397	339046	86.400,00
572012060614918711 - EMATER	0397	339014	70.000,00
852010618315028268 - CPC	0301	449052	1.000.000,00
852010618315028268 - CPC	0660	449052	887.340,52
852010618315028268 - CPC	0661	449052	504.731,52
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339015	40.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339030	120.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339033	50.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339036	10.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339039	66.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339047	20.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339092	1.665,58

881010612212978338 - FUNSAU	0350	449052	200.000,00
881010613115088233 - FUNSAU	0350	339139	2.000,00
881010613115088233 - FUNSAU	0350	339192	211,23
881010630315028277 - FUNSAU	0350	339015	10.000,00
881010630315028277 - FUNSAU	0350	339030	520.000,00
881010630315028277 - FUNSAU	0350	339039	2.200.000,00
881010630315028277 - FUNSAU	0350	339092	2.835.000,00
881010630315028277 - FUNSAU	0350	449052	300.000,00
TOTAL			53.852.921,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.479, DE 02/02/2021.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**